



Prefeitura Municipal de Buenos Aires

ESTADO DE PERNAMBUCO

CONTINUAÇÃO

4.3 - Departamento de Rendas.		
3111.00 - Pessoal Civil.	NCz\$	2.000,00 ✓
5 - SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.		
5.1 - Depart. de Ensino de 1º Grau.		
3111.00 - Pessoal Civil.	"	30.000,00 ✓
3120.00 - Material de Consumo.	"	10.000,00 ✓
3131.00 - Remun. de Serv. Pessoais	"	5.000,00 ✓
3132.00 - Outros Serv. e Encargos.	"	5.000,00 ✓
3254.00 - Apoio Financ. a Estudantes	"	10.000,00 ✓
4120.00 - Equip. e Mat. Permanente	"	7.000,00 ✓
5.2 - Departº de Cultura e Esporte.		
3111.00 - Pessoal Civil.	"	1.000,00 ✓
6 - SECRET. DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL.		
6.1 - Departº Médico Odontológico.		
3120.00 - Material de consumo.	"	10.000,00 ✓
3131.00 - Remun. de Serv. Pessoais.	"	60.000,00 ✓
3132.00 - Outros Serv. e Encargos	"	8.000,00 ✓
4120.00 - Equip. e Mat. Permanente.	"	15.000,00 ✓
6.2 - Departº de Assistência Social.		
3251.00 - Inativos	"	7.000,00 ✓
3259.00 - Outras Transf. a Pessoas.	"	15.000,00 ✓
7 - SECRETARIA DE SANEAMENTO E URBANISMO.		
7.1 - Departº de Saneam. e Urbanismo.		
3111.00 - Pessoal Civil.	"	10.000,00 ✓
3120.00 - Material de Consumo	"	5.000,00 ✓
3131.00 - Remun. de Serv. Pessoais.	"	3.000,00 ✓
3132.00 - Outros Serv. e Encargos	"	5.000,00 ✓
8 - SECRETARIA DE OBRAS E RODOVIAS.		
8.1 - Departº de Obras e Rodovias.		
3111.00 - Pessoal Civil.	"	10.000,00 ✓
3120.00 - Material de Consumo.	"	10.000,00 ✓
3132.00 - Outros Serv. e Encargos.	"	8.000,00 ✓
4110.00 - Obras e Instalações.	"	60.000,00 ✓
T O T A L.	NCz\$	352.500,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente crédito correrão por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO previsto para o corrente exercício.



Prefeitura Municipal de Buenos Aires

ESTADO DE PERNAMBUCO

CONTINUAÇÃO

Art. 3º - A Presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buenos Aires, em 22 de agosto de 1989.


Gislan de Almeida Alencar

- Prefeito -



Prefeitura Municipal de Buenos Aires

ESTADO DE PERNAMBUCO

LET Nº249/89.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buenos Aires, no uso de suas atribuições,
FAZ SABER que a Câmara Municipal PROVOU e SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de NCz\$ 352.500,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos cruzados novos), destinado a Suplementação das seguintes dotações:

- 1 - CÂMARA MUNICIPAL.
 - 1.1 - Corpo Delib. e Sec/Câmara.
 - 3111.00 - Pessoal Civil. NCz\$ 5,000,00 ✓
- 2 - GOVERNO MUNICIPAL.
 - 2.1 - Secret. do Gov. Municipal.
 - 3111.00 - Pessoal Civil. " 10.000,00 ✓
 - 3120.00 - Material de consumo. " 3.000,00 ✓
 - 3131.00 - Remun. de Serv. Pessoais " 3.000,00 ✓
 - 3132.00 - Outros Serv. e Encargos. " 5.000,00 ✓
 - 2.3 - Assessoria Jurídica.
 - 3131.00 - Remun. de Serv. Pessoais " 2.000,00 ✓
- 3 - SECRETARIA DE AMINISTRAÇÃO.
 - 3.2 - Depart. de Serv. Gerais.
 - 3111.00 - Pessoal Civil. " 2.000,00 ✓
 - 3120.00 - Material de consumo. " 3.000,00 ✓
 - 3131.00 - Remun. de Serv. Pessoais " 2.000,00 ✓
 - 3132.00 - Outros Serv. e Encargos. " 10.000,00 ✓
- 4 - SECRETARIA DE FINANÇAS.
 - 4.1 - Depart. de Contabilidade.
 - 3120.00 - Material de Consumo. " 3.000,00 ✓
 - 3131.00 - Remun. de Serv. Pessoais " 2.000,00 ✓
 - 3132.00 - Outros Serv. e Encargos. " 3.000,00 ✓
 - 3192.00 - Desp. de Exerc. Anteriores " 3.500,00 ✓